



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 002/1997

Modifica o artigo 70 da Constituição do Estado, alterando a redação do seu inciso I e criando um parágrafo.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 45, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 69, VIII, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O inciso I do art. 70 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.....

I – O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;”

Art. 2º. O art. 70 da Constituição Estadual fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. O Tribunal de Justiça compõe-se de 15 (quinze) Desembargadores.”

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 21 de outubro de 1997.

Deputado **ÁLVARO DIAS**
Presidente

Deputado **RICARDO MOTTA**
1º Vice-Presidente

Deputado **TARCÍSIO RIBEIRO**
2º Vice-Presidente

Deputado **GETÚLIO RÊGO**
1º Secretário

Deputado **ROBINSON FARIA**
2º Secretário

Deputado **WOBER JÚNIOR**
3º Secretário

Deputada **JOSÉ ADÉCIO**
4º Secretário